



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

INDICAÇÃO Nº /2023

INDICO À DOUTA MESA, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **RICARDO NUNES**, apresentando indicação, com fundamento no art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, para elaboração de convênio/parceria entre secretarias municipais, órgãos estaduais e federais na tentativa de diminuição das burocracias para a retirada de documentos ou acesso a programas de benefício assistencial por parte das pessoas em situação de rua.

Atualmente, uma pessoa que vive em extrema situação de vulnerabilidade social, morando na rua, por exemplo, caso perca seus documentos precisa acessar diversos órgãos diferentes até conseguir regularizar tudo e ter acesso a programas sociais que tenha direito.

Essa indicação visa propor ao executivo um convênio ou parceria intersecretarial e demais órgãos do município, estado e união para que essas questões possam ser superadas e haja um atendimento mais efetivo às pessoas em situação de rua.

Vale salientar que a referida indicação ao Prefeito Municipal se sustenta no art. 69, III, da Lei Orgânica do Município de São Paulo que prevê a competência privativa do prefeito:

Art. 69 - Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei:

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como, no prazo nelas estabelecido, não inferior a trinta nem superior a cento e oitenta dias, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução, ressalvados os casos em que, nesse prazo, houver interposição de ação direta de inconstitucionalidade contra a lei publicada

Portanto, considerando a questão envolvida, solicito o envio do ofício acima requerido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com as razões de interesse público que motivam a adoção da sugestão apresentada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

Sala das Sessões,

PROFESSOR TONINHO VESPOLI